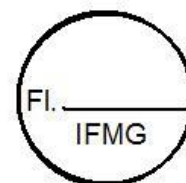


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31)3627-2304



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 PROCESSO Nº 23713.000087/2019-01

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, criado pela Lei nº 11.892/2008, mediante os Pregoeiros designados pela Portaria nº 294 de 03 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente licitação da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e, ainda, na instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (SLTI-MPOG) e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014 (SLTI-MPOG) e demais normas aplicáveis à matéria.

II- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 12 de março de 2019 (terça-feira)

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 155645

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do IFMG pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “155645”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ifmg.edu.br, opção **Compras Públicas > Licitações**.

III - DO OBJETO

- 3.1 O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades dos veículos dos Campi do INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS –IFMG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital

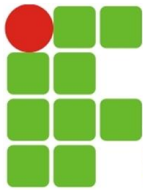
- 3.1.1 Os campi participantes deste pregão são: Campus Ouro Preto, Campus Ouro Branco, Campus Congonhas, Campus Ipatinga, Campus Governador Valadares, Campus Formiga, Campus Bambuí, Campus Itabirito, Campus Piumhi, Campus Conselheiro Lafaiete, Campus Ponte Nova, Campus Arcos.
- 3.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 3.2. As quantidades previstas no presente Edital e Anexos são de estimativas máximas. O IFMG se reserva no direito de adquirir de cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 3.3. Durante a vigência do contrato a empresa licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de prestação do(s) serviço(s) solicitado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

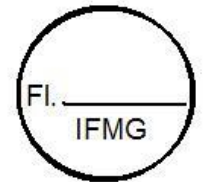
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017.
- 5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

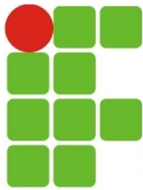
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

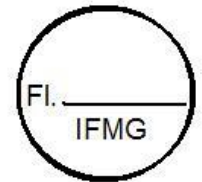
- 5.3. **Para essa licitação será assegurado o direito de participação às empresas de TODOS OS PORTES, mesmo as que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017.
- 5.4 Não poderão participar deste Pregão:
- 5.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.5.1.1 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.5.1.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

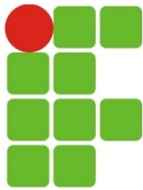
Fone: (31)3627-2304



- 5.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

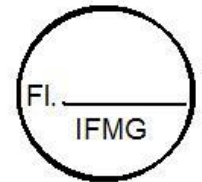
VI – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. As propostas de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado com os **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS dos itens**, deverão estar estritamente em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, **INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CORRETO FORNECIMENTO** (impostos, frete, descarga, taxas e demais encargos). Deverão conter prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a **60 (sessenta dias)** (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05) e **prazo de entrega do objeto, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. Deverão constar ainda das propostas, outras informações adicionais que bem indiquem o item, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, **QUE É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**
- 6.3. Os licitantes deverão formular suas propostas com valores expressos em reais, consignando preços para valor unitário e total do item, com apenas duas casas decimais após a vírgula (casas dos centavos).
- 6.4. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como, dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e nos Anexos.
- 6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31)3627-2304



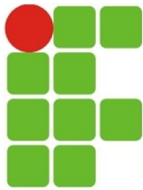
- 6.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislação correlata, sem prejuízo das sanções civis e penais.
- 6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.11.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital
- 6.11.2. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item II deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

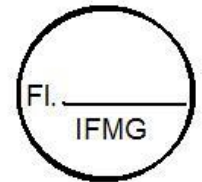
VIII– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e o respectivo horário de registro e dos valores do lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, se for o caso, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance e que tenham sido anteriormente registrados no Sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31)3627-2304

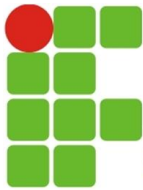


- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício, somente, após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitidos pelo Sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de, aproximadamente, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também, pelo Sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- OBS.: Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante, que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.10. Os licitantes deverão formular e oferecer seus lances para cada item, observando-se que O VALOR TOTAL DIVIDIDO PELO QUANTITATIVO REQUERIDO NÃO PODE RESULTAR NUM VALOR UNITÁRIO QUE EXTRAPOLE O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

Observação: Na fase de lances, se o pregão eletrônico for por SISPP – Sistema de Preços Praticados o sistema comprasnet solicita a inclusão de valor total de cada item e para pregão eletrônico por SRP – Sistema de Registro de Preços deve-se informar o valor unitário do item.

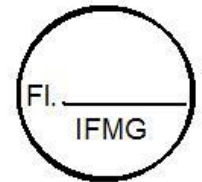
IX– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

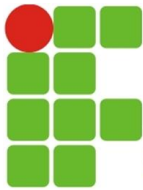
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31)3627-2304



- 9.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.1.1 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

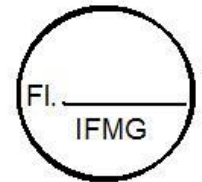
X- DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. O julgamento das propostas será realizado de conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em conformidade dentro das especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

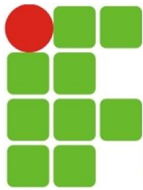
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31)3627-2304



- 10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade, procedendo-se à sua habilitação na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que melhor atenda ao Edital e seus Anexos.
- OBS.: Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

XI - DA HABILITAÇÃO

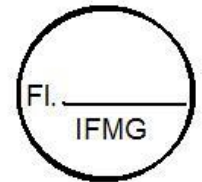
- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 SICAF;
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 11.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:103521317052274:::P3_TIPO_R_ELACAO:INIDONEO)
- 11.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira.



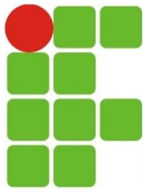
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 3627-2304



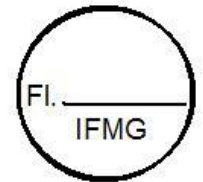
- 11.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 11.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.2.2.1 Caso a primeira classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com a sua situação fiscal irregular, desde que atendidas as demais condições de habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Art. 43 da Lc nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
- 11.2.2.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 11.2.2.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.2.2.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



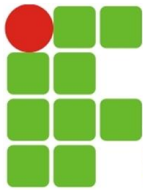
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone:(31)3627-2304

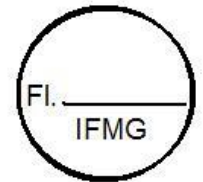


- 11.2.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.2.2.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 11.2.2.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.2.2.9 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 11.2.2.10 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.2.2.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.2.2.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 11.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 11.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31)3627-2304



11.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.3.2.2]No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2.3A licitante microempresa/empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao balanço patrimonial o relatório anual de faturamento do Simples ou documento contábil gerado pelo SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) registrado na Junta Comercial.

11.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.4 As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total da proposta, sob pena de inabilitação, conforme Art 44 da Instrução Normativa Nº 02, de 11/10/2010 e suas alterações posteriores, e Art 31 parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

11.3.5 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.

11.3.6 O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.

11.4 Habilitação técnica

11.4.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.4.2 Comprovação da capacitação técnico-operacional para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por período não inferior a três anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.4.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, porém não coincidentes.

11.4.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.3 Apresentação da DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (anexo do edital) preenchida e assinada.

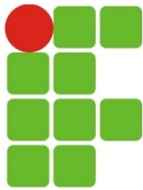
11.5 Das disposições gerais de habilitação

11.8.4 A licitante vencedora deverá preencher todas as declarações contidas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

11.8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

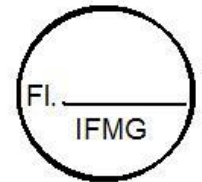
11.8.6 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará ao licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

11.8.7 O Pregoeiro poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico (chat), durante as fases de aceitação e/ou habilitação, os documentos específicos de habilitação do Edital, visando à celeridade do processo. Caso sejam solicitados, esses documentos deverão ser enviados pelos Correios para o seguinte endereço:



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31)3627-2304



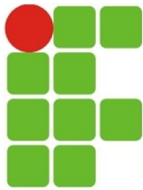
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS - SETOR DE LICITAÇÕES - PREGÃO Nº 02/2019
RUA: TAIOBEIRAS, Nº 169, BAIRRO: SEVILHA - RIBEIRÃO DAS NEVES-
MG. CEP: 33.858-480.**

- 11.8.7.1 O prazo para a remessa dos documentos poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- 11.8.8 Os documentos deverão estar em nome do licitante, se matriz ou filial, dentro do prazo de validade
- 11.8.9 O licitante considerado microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá preencher a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) disponível no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não preencherem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os fornecedores não enquadradas neste regime.
- 11.8.10 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via correios deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, remetidos ao endereço mencionado no item 12.5.4 do edital.
- 11.8.11 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XII - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

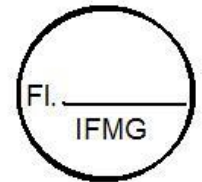
- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a estes procedimentos licitatórios devem ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, **até 17:00 (dezessete horas) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente pelo correio eletrônico cpl.neves@ifmg.edu.br, de acordo com o art. 19 do Decreto 5.450/05.
- 12.2 Caberá à Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimento até o último dia útil anterior ao da abertura das propostas.
- 12.3. Aos interessados é franqueada vista do processo na Coordenadoria de Suprimentos, mediante agendamento com o Pregoeiro.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31) 3627-2304



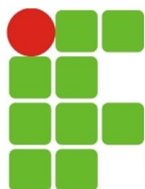
- 13.1 Até as 17:00 (dezesete) horas do segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, por escrito, o ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus Anexos.
- 13.2 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados em papel timbrado da empresa para o e-mail: **cpl.neves@ifmg.edu.br**.
- 13.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.4. Acolhida a impugnação a este Edital e seus Anexos, será designada nova data para a realização deste certame.

XIV - DOS RECURSOS

- 14.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 14.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, enviado por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, em campo específico do Sistema.
- 14.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 14.4 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 14.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 14.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente, bem como, os que forem enviados via fax.
- 14.7 Os autos deste processo licitatório permanecerão com vistas franqueadas aos interessados junto ao Setor de Licitações do IFMG, sito à RUA: TAIUBEIRAS, Nº 169, BAIRRO: SEVILHA - RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. CEP: 33.858-480.– Fone/Fax: (31) 3627-2304 – e-mail: cpl.neves@ifmg.edu.br, durante o prazo de interposição dos recursos.

XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

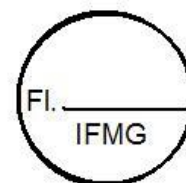
- 15.1 Sempre que não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.
- 15.2 Havendo recurso, após seu julgamento, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de competência da autoridade superior ou do ordenador de despesas da instituição.
- 15.3 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao Campus que solicitou a prestação dos serviços, ou, a outra Área especializada do IFMG, com vistas à



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 3627-2304



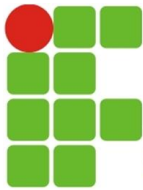
verificação e aceitabilidade do serviço a ser executado, antes da homologação do certame. A aceitação dar-se-á por meio de comunicação escrita do solicitante.

XVI DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Caso a empresa licitante vencedora não cumpra as condições do Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao IFMG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 16.2 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária deste Pregão Eletrônico, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
- 16.3 Os concorrentes remanescentes, convocados na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação pelo IFMG no prazo fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 16.4 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que terá força de Contrato;
- 16.5 Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa licitante vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado em nome do IFMG, devendo a prestação dos serviços ser feita na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

XVIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

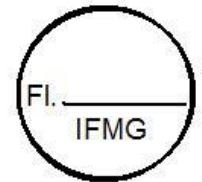
- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 18.1.5 cometer fraude fiscal.
- 18.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
 - 18.2.2 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;



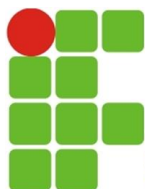
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone:(31)3627-2304



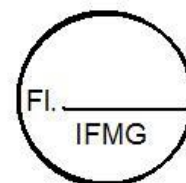
- 18.2.3 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 18.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.3.2 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.3.3 Multa de:
- 18.3.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.3.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.3.3.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.3.3.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.3.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.3.3.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.3.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 18.3.4.1 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



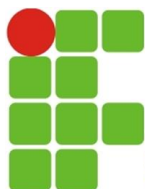
18.3.4.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

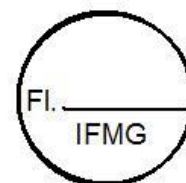
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 3627-2304



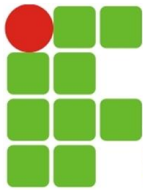
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

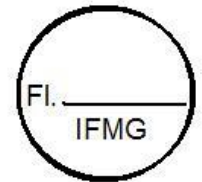
18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIX – DA RESCISÃO



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

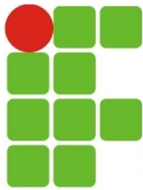
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone:(31)3627-2304



- 19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades arroladas no item anterior.

XX - DO PAGAMENTO

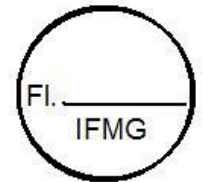
- 20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 20.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 20.6.1 não produziu os resultados acordados;
 - 20.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 20.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



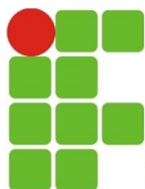
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone:(31)3627-2304



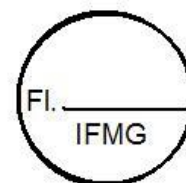
- 20.7 Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte, o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.
- 20.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 3627-2304



- 20.16 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a mesma.
- 20.17 Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 5/2017 do MPOG e alterações posteriores.

XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2019, no Programa de Trabalho 108766 (PTRES); Fonte 8100.000.000; Elementos de Despesa 339030 e 339039.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

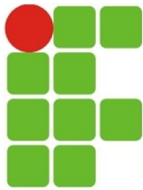
- 22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1 A prestação de serviços, objeto da presente licitação, será de acordo com as descrições detalhadas contidas no Anexo I deste Edital, em conformidade com o art. 15, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 23.2 Os serviços prestados serão atestados pelo Contratante após conferência e aceitação dos mesmos, para fins de confirmação com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- 23.3 **Os serviços são continuados e a empreitada é por preço unitário.**
- 23.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados, ou executados, em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 23.5 O objeto de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 23.6 **O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração.**

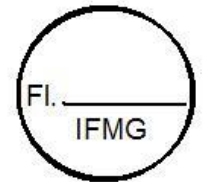
XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 24.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no item 11.1 deste Instrumento.

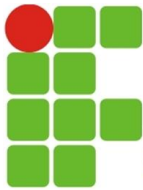


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31)3627-2304

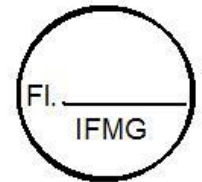


- 24.3 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.4 O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 24.5 É facultado ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 24.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 24.8 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, se for o caso.
- 24.9 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato, se for o caso, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante prestar os serviços ou fornecer os produtos licitados à Administração.
- 24.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFMG e/ou nos Campi.
- 24.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 24.13 Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.
- 24.14 É vedada a participação de qualquer licitante que possua vínculo familiar com agente público que preste serviço ou exerça cargo em comissão ou função de confiança no IFMG.
- 24.15 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances, conforme Inciso III, art. 13, Decreto nº 5.450/05.
- 24.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão. Incumbirá também aos licitantes responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat) no prazo máximo de 5**



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone:(31)3627-2304



(minutos) minutos, contados do horário da mensagem, sob pena de desclassificação.

- 24.17 Havendo divergência(s) entre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns), tipo e modalidade da licitação entre o edital, seus anexos e o sistema Compras governamentais, prevalecerá a especificação(ões) constante do edital e seus anexos.
- 24.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00 e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

XXV - DO VALOR DE REFERÊNCIA

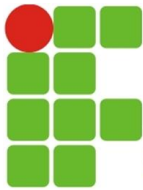
- 25.1. O valor de referência para o objeto desta licitação é estimado em R\$875.785,95 (oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
- 25.2. O licitante deverá protocolar um requerimento, em papel timbrado da empresa, na Reitoria do IFMG, ou enviar um ofício digitalizado também em papel timbrado, para o email cpl.neves@ifmg.edu.br, caso deseje obter os valores unitários estimados do(s) item(ns) deste pregão. Endereço:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - SETOR DE LICITAÇÕES – PREGÃO Nº 02/2019

IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES. RUA: TAIUBEIRAS, Nº 169, BAIRRO: SEVILHA - RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. CEP: 33.858-480.

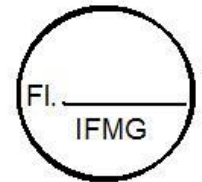
XXVI – DA GARANTIA

- 26.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
- 26.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 26.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78, da Lei n. 8.666 de 1993.
- 26.2. **Como forma de garantia, a Contratada deverá realizar um, dentre os seguintes procedimentos, conforme previsto no Art. nº 56, da Lei 8.666/93:**



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone:(31)3627-2304

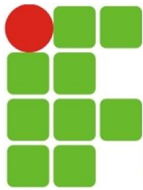


I. Depósito Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro Garantia;

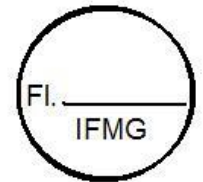
III. Fiança Bancária

- 26.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 26.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 26.4.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 26.4.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 26.4.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 26.4.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 26.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.
- 26.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 26.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 26.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 26.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 26.9.1. caso fortuito ou força maior;
 - 26.9.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31) 3627-2304



- 26.9.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e
- 26.9.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 26.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não aquelas previstas neste item.
- 26.11. Será considerada extinta a garantia:
- 26.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 26.11.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

XXVII - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS POR CAMPUS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

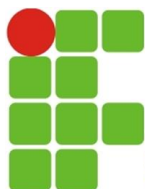
ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

XXVIII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ribeirão das Neves, 07 de fevereiro de 2019.

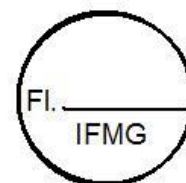
Philippe Fioravante da Silva
Diretor de Administração e Planejamento
IFMG – Campus Ribeirão das Neves



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019
PROCESSO Nº 23713.000087/2019-01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 12/03/2019 (terça-feira)

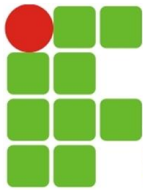
Horário: 10 horas

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações dos serviços deste Anexo I.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
GRUPO 01

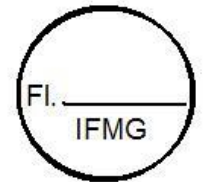
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	Vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto	
1	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	40 horas	R\$ 4.706,80	____%	R\$ _____	
2	Peças e acessórios	R\$ 10.000		R\$ 10.000	____%	R\$ _____	
SUBTOTAL (1)				R\$ 14.706,80		Vlr. Total com desconto	
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual		
3	Taxa de administração				1%	R\$ 147,07	
Grupo 1	Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	Vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
	4	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	40 horas	R\$ 4.706,80	____%	R\$ _____
	5	Peças e acessórios	R\$ 10.000		R\$ 10.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 14.706,80			
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual		
	6	Taxa de administração				1%	R\$ 147,07
	Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	Vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
	7	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	40 horas	R\$ 4.706,80	____%	R\$ _____
	8	Peças e	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	____%	R\$ _____



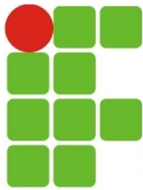
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



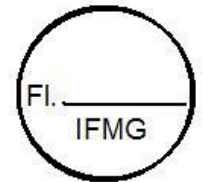
	acessórios					
SUBTOTAL (1)				R\$ 14.706,80		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
9	Taxa de administração				1%	R\$ 147,07
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
10	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	40 horas	R\$ 4.706,80	____%	R\$ _____
11	Peças e acessórios	R\$ 10.000		R\$ 10.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 14.706,80		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
12	Taxa de administração				1%	R\$ 147,07
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
13	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	160 horas	R\$ 18.827,20	____%	R\$ _____
14	Peças e acessórios	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 58.827,20		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
15	Taxa de administração				1%	R\$ 588,27
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
16	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	40 horas	R\$ 4.706,80	____%	R\$ _____
17	Peças e acessórios	R\$ 10.000		R\$ 10.000	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 14.706,80		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
18	Taxa de administração				1%	R\$ 147,07
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
19	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	120 horas	R\$ 14.120,40	____%	R\$ _____
20	Peças e acessórios	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 44.120,40		



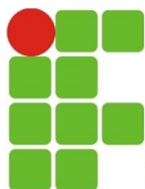
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



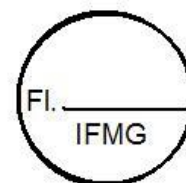
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
21	Taxa de administração				1%	R\$ 441,20
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
22	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	120 horas	R\$ 14.120,40	____%	R\$ _____
23	Peças e acessórios	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 44.120,40		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
24	Taxa de administração				1%	R\$ 441,20
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
25	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	840 horas	R\$ 98.842,80	____%	R\$ _____
26	Peças e acessórios	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 298.842,80		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
27	Taxa de administração				1%	R\$ 2.988,43
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
28	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	120 horas	R\$ 14.120,40	____%	R\$ _____
29	Peças e acessórios	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 44.120,40		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
30	Taxa de administração				1%	R\$ 441,20
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
31	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	200 horas	R\$ 23.534,00	____%	R\$ _____
32	Peças e acessórios	R\$ 30.000		R\$ 30.000	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 53.534,00		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
33	Taxa de				1%	R\$ 535,34



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	Vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
34	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	680 horas	R\$ 80.015,60	____%	R\$ _____
35	Peças e acessórios	R\$ 170.000,00		R\$ 170.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 250.015,60		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
36	Taxa de administração				1%	R\$ 2.500,16

1. DO OBJETO

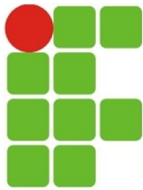
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades dos veículos do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – Campus Ouro Preto, Campus Ouro Branco, Campus Congonhas, Campus Ipatinga, Campus Governador Valadares, Campus Formiga, Campus Bambuí, Campus Itabirito, Campus Piumhi, Campus Conselheiro Lafaiete, Campus Ponte Nova e Campus Arcos do IFMG, conforme especificações nesse documento.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFMG das condições necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficina mecânica, que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança em todas as regiões dos Estados da Federação.

2.2. Nesse sentido, os serviços mecânicos preventivos e corretivos da frota de veículos poderá ser realizado em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, revendedores de âmbito nacional com entrega imediata, obtendo serviços mecânicos e peças automotivas de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

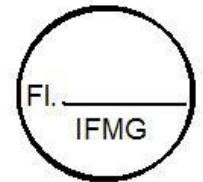
2.3. A contratação direta com um grande número de oficinas mecânicas e lojas de autopeças, representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas quanto pela estrutura das oficinas mecânicas e lojas de autopeças, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do órgão. Como



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 3627-2304



consequência, teremos o serviço off line, que representa o principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gastos em cada estabelecimento, que poderá comprometer a expectativa de vantajosidade.

2.4. O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de oficinas mecânica e lojas de autopeças, visa à melhoria do desempenho da ação do IFMG com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade ao Erário e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, o sistema devidamente dimensionado para atender as necessidades da sociedade.

2.5. A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de serviços de oficinas mecânica e lojas de autopeças, de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFMG, quando utilizada a necessidade de deslocamento de veículos objetivando atingir metas.

2.6. A contratação é justificada também, tendo em vista que o IFMG, não dispõe de empregados especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

2.7. Considerando ainda a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota do IFMG, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 DOS SERVIÇOS

3.1.1 Os serviços a serem contratados referem-se a:

a. Serviços de manutenção dos veículos – Disponibilização de uma rede de postos e oficinas que prestem serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante o uso dos cartões magnéticos fornecidos ao IFMG, para manutenção dos veículos oficiais.

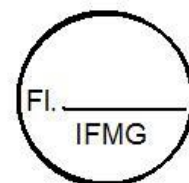
a.1. Quanto aos serviços de manutenção dos veículos a serem prestados, serão adotadas as seguintes definições:

- Manutenção: conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar o veículo em condições ideais de funcionamento ou restabelecer essas condições, possibilitando, desta forma, a preservação da segurança das pessoas e materiais transportados.

- Manutenção preventiva: sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

São exemplos de manutenção preventiva:

1. Lavagem simples (ducha)



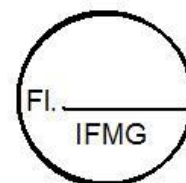
2. Lavagem completa (ducha + limpeza interna);
 3. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
 4. Troca de óleo do motor;
 5. Troca de filtro de óleo do motor;
 6. Troca de óleo de câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
 7. Troca de filtro de gasolina e de ar;
 8. Lubrificação de veículos;
 9. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
 10. Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
- Manutenção corretiva: conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou de fabricação.
- São exemplos de manutenção corretiva:
1. Serviços de limpeza de motor e bicos injetores
 2. Regulagem de bombas e bicos injetores;
 3. Retifica de motor;
 4. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens, caixa de marcha;
 5. Troca de bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio;
 6. Serviços de instalação elétrica e no sistema de injeção eletrônica;
 7. Capotaria;
 8. Tapeçaria;
 9. Funilaria e pintura;
 10. Serviços no sistema de arrefecimento;
 11. Serviços no sistema de ar-condicionado;
 12. Reboque de veículos, quando não abrangidos pelo contrato de seguro automotivo.
- c. Cartões magnéticos: Disponibilização, sem custo para o IFMG, de Cartões Magnéticos, aceitos na rede de estabelecimentos credenciados, que exijam senha para a utilização.
- d. Sistema informatizado: Para cumprir os objetivos contratuais, será exigido à futura contratada disponibilizar ao IFMG uma Solução de Tecnologia de Informação que abranja os seguintes serviços:
- a) Cadastramento e registro dos veículos da frota do IFMG;
 - b) Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



- c) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do IFMG;
- d). Apresentação da Rede Credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- f) Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- g) Sistema via internet, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por senha, com informações sobre a frota, permitindo monitoramento ao gestor da frota, em tempo real.

3.1.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

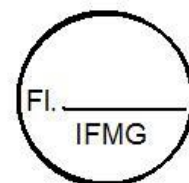
- 3.1.2.1 Para atender ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de postos e oficinas que prestem serviços de manutenção preventiva e corretiva para manutenção dos veículos de sua frota.
 - 3.1.2.1.1 A Manutenção Preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares que acontecerá a cada 10.000 km percorridos ou 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, e será chamada de "Revisão A". Compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.
 - 3.1.2.1.2 Além da "Revisão A", a manutenção preventiva também contemplará serviços específicos a cada 30.000 km, chamados de "Revisão B" como regulagem de válvulas, limpeza de bicos injetores, troca de velas, substituição do filtro de ar, pastilhas e tambores de freio, correias, entre outros.
 - 3.1.2.1.3 A execução dos serviços da Revisão B não exclui e não substitui os serviços da Revisão A, os quais também deverão ser executados, quando coincidirem na mesma época.
 - 3.1.2.1.4 Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões;
 - 3.1.2.1.5 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos, para os serviços de mão-de-obra, assim como da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, para peças e demais materiais.
 - 3.1.2.1.6 As peças e acessórios utilizados nas substituições necessárias deverão ser novas e originais, estipuladas pelos fabricantes dos respectivos veículos, não sendo admitida a utilização de peças e acessórios genéricos ou similares.
 - 3.1.2.1.7 Para os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, as manutenções preventivas deverão ocorrer em empresas concessionárias autorizadas pelo fabricante dos mesmos, sob pena de perda da situação contratual.
 - 3.1.2.1.8 No caso apresentado no subitem anterior, a Contratada será responsável por encaminhar os veículos à concessionária para a execução dos serviços pertinentes, e arcará com todas as despesas decorrentes.

3.1.2.1.9 A contratada deverá disponibilizar o serviço de guincho/reboque no caso dos veículos apresentarem defeitos ou danos que impossibilitem sua locomoção própria até a oficina e que não sejam abrangidos pela Apólice seguradora coletiva dos veículos do IFMG. Quando necessária, a solicitação de tal serviço por parte da Contratante poderá ser efetuada por contato telefônico ou fax, para maior celeridade no atendimento.

3.1.2.1.10 Serão realizadas manutenções preventivas e inspeções veiculares a cada 10.000km rodados objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiente operacionalização dos veículos obedecendo ao seguinte Plano de Trabalho:

1 – REVISÃO A (a cada 10.000 km)

- a) Pré-filtro de combustível: limpar elemento filtrante;
 - b) Filtro de ar: limpar a válvula de descarga automática de pó;
 - c) Filtro de ar: limpar o coletor de pó;
 - d) Filtro de ar: comprovar o grau de contaminação do elemento filtrante através da lâmpada indicadora de manutenção (trocar elemento filtrante se houver indicação de saturação ou no máximo após 2 anos de uso);
 - e) Motor: trocar o óleo e o elemento filtrante (não sendo necessário trocar o óleo, verificar o nível e abastecer);
 - f) Respiros dos agregados: limpar externamente;
 - g) Batentes de borracha das molas: verificar o estado e, se necessário, substituir;
 - h) Pressão dos pneus: calibrar, incluindo o pneu reserva;
 - i) Árvore de transmissão: verificar folgas e desgaste das pastilhas;
 - j) Freio a tambor: verificar o desgaste das guarnições das sapatas;
 - k) Freio de serviço e de estacionamento: verificar o funcionamento e se necessário regular a folga das sapatas;
 - l) Alinhamento;
 - m) Balanceamento.
- Verificar e corrigir eventuais problemas
- a) Todos os agregados;
 - b) Sistema de arrefecimento e calefação;
 - c) Tubulações de óleo, de combustível, de fluido de freio e de ar comprimido;
 - d) Reservatórios, componentes pneumáticos, hidráulicos e amortecedores;
 - e) Tubo de admissão entre o filtro de ar e o motor;
 - f) Sistema de arrefecimento do motor;
 - g) Caixa de mudanças;



- h) Eixo traseiro;
- i) Acionamento hidráulico do freio;
- j) Acionamento hidráulico da embreagem;
- k) Direção hidráulica;
- l) Bateria.

- Lubrificar com almotolia ou com graxa solta: articulações e tirantes do sistema de aceleração e freio-motor, dobradiças, fechaduras, alavancas, terminais, cabos e mancais.

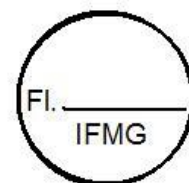
- a) Buzina, cigarra de alarme e lâmpadas de controle;
- b) Faróis e luzes externas;
- c) Limpador e lavador de pára-brisa;
- d) Ventilação e calefação.

2 – REVISÃO B (a cada 30.000 km):

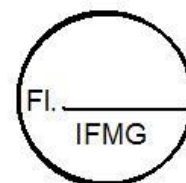
- a) Válvulas; regular com motor frio (máximo 50° C);
- b) Pré-filtro de combustível: limpar elemento filtrante;
- c) Correias em V: examinar o estado e esticá-las se necessário;
- d) Filtro de ar: limpar a válvula de descarga automática de pó;
- e) Filtro de ar: limpar o coletor de pó;
- f) Filtro de ar: comprovar o grau de contaminação do elemento filtrante através da lâmpada indicadora de manutenção (trocar elemento filtrante se houver indicação de saturação ou no máximo após 2 anos de uso);
- g) Freios: verificar estado das pastilhas, discos, óleo, tambor traseiro, lonas;
- h) Aceleração do motor: verificar o estado e funcionamento, regular se necessário;
- i) Filtro de combustível: trocar elementos filtrantes;
- j) Motor; trocar o óleo e o elemento filtrante (não sendo necessário trocar o óleo, verificar o nível e abastecer);
- k) Alinhamento;
- l) Balanceamento.

3 – REVISÃO C (30.000 a 60.000km):

- a) Motor; trocar o óleo e o elemento filtrante (não sendo necessário trocar o óleo, verificar o nível e abastecer);
- b) Correia dentada: verificar e substituir;
- c) Limpeza de bico: verificar e executar;



- d) Filtro de combustível: trocar elementos filtrantes;
- e) Filtro de ar: comprovar o grau de contaminação do elemento filtrante através da lâmpada indicadora de manutenção (trocar elemento filtrante se houver indicação de saturação ou no máximo após 2 anos de uso);
- f) Respiros dos agregados: limpar externamente;
- g) Batentes de borracha das molas: verificar o estado e, se necessário, substituir;
- h) Eixo traseiro: regular o parafuso de encosto da coroa;
- i) Pressão dos pneus: calibrar, incluindo o pneu reserva;
- j) Freio a tambor: verificar o desgaste das guarnições das sapatas;
- k) Freio de serviço e de estacionamento: verificar o funcionamento e se necessário regular a folga das sapatas;
- l) Direção: verificar a folga do setor, o estado e a folga do mecanismo da direção.
 - Verificar e corrigir eventuais problemas
 - a) Todos os agregados;
 - b) Sistema de arrefecimento e de calefação;
 - c) Tubulações de óleo, de combustível, de fluido de freio e de ar comprimido;
 - d) Reservatórios, componentes pneumáticos, hidráulicos e amortecedores;
 - e) Tubo de transmissão entre o filtro de ar e o motor;
 - f) Sistema de arrefecimento do motor;
 - g) Caixa de mudanças;
 - h) Eixo traseiro;
 - i) Acionamento hidráulico do freio;
 - j) Acionamento hidráulico da embreagem;
 - k) Direção hidráulica;
 - l) Bateria;
 - m) Verificar: suspensão do motor, amortecedores, fixação da direção, da cabine e do suporte da roda reserva;
 - n) Grampos U dos feixes de molas;
 - Rodas:
 - a) Lubrificar com almotolia ou com graxa solta: articulações e tirantes do sistema de aceleração e freio-motor, dobradiças, fechaduras, alavancas, terminais, cabos e mancais;
 - b) Buzina, cigarra de alarme e lâmpadas de controle;
 - c) Faróis e luzes externas;
 - d) Limpador de pára-brisa;



- e) Ventilação e calefação;
 - f) Portas, maçanetas, fechaduras e trincos;
 - g) Manivela de acionamento dos vidros;
 - h) Caixa de mudanças (troca de óleo);
 - i) Eixo de mudanças (troca de óleo).
- Cremalheira do volante do motor: Verificar o estado.
 - Reservatório de combustível: drenar a água condensada e limpar a tela filtrante.
- Se necessário, efetuar limpeza interna.
- Alternador: verificar o desgaste das escovas e a folga dos rolamentos;
 - Bicos injetores: remover para revisão e teste;
 - Bomba Injetora: controlar funcionamento. Se necessário, removê-la e encaminhá-la para regulação conforme tabela de teste.
 - Direção hidráulica: trocar óleo e o elemento filtrante.

3.1.3.2 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar rede de oficinas para atender o seguinte cronograma e procedimentos mínimos a serem executados nos serviços de manutenção preventiva nos veículos oficiais do IFMG.

3.1.3.3 Os serviços serão executados com observância dos prazos, condições e valores constantes nas tabelas e ferramenta abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao IFMG pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is):

- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;
- b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.
- c) Sistema eletrônico nacionalmente reconhecido para utilização de tabelas de Tempo Padrão. (Ex: Audatex).

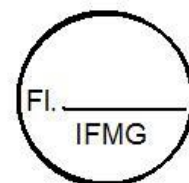
3.1.2.2.1 A Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios sendo considerado como critério de Aceitabilidade além do preço, a proximidade do local de execução dos serviços, avaliando-se o custo/benefício.

3.1.3.3 DA REDE DE ESTABELECIMENTOS (OFICINAS) CREDENCIADOS

3.1.3.3.1 Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que possuiu pelo menos um estabelecimento credenciado (oficina mecânica) num raio máximo de 30 Km das seguintes localidades: 1) Ouro Preto, 2) Ouro Branco 3) Congonhas 4) Ipatinga 5) Governador Valadares 6) Formiga 7) Bambuí 8) Itabirito 9) Piumhi 10) Conselheiro Lafaiete 11) Ponte Nova 12) Arcos

- 3.1.3.3.2 No caso de não haver um estabelecimento credenciado que atenda à condição acima, como cumprimento desta, será aceita a comprovação de que a CONTRATADA possui estabelecimento credenciado que disponibilize o serviço de reboque do veículo até a oficina mais próxima sem ônus para a Contratante.
- 3.1.3.3.3 Para o caso previsto no item 3.1.3.3.2 a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para atender o item 3.1.3.3.1, sob pena de rescisão unilateral do contrato, por descumprimento, ficando sujeita às penalidades legais aplicáveis.
- 3.1.3.3.4 Os serviços correspondentes aos itens 1, 2, 4 e 5 da alínea a.1, do subitem 3.1.3.2 (manutenção “leve”), por serem comumente oferecidos em postos de combustíveis, deverão ser disponibilizados, no mínimo, em um posto de abastecimento que esteja num raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros das localidades citadas no item 3.1.2.1.1.1.
- 3.1.3.3.5 Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, o IFMG poderá solicitar à CONTRATADA o cadastramento de outros estabelecimentos que sejam do interesse daquela, sobretudo nas cidades acima citadas ou em cidades próximas a elas.
- 3.1.3.3.5.1 Caso o cadastramento referido no item anterior não seja feito no prazo estipulado, sem justificativa aceitável pelo IFMG, a CONTRATADA se submeterá às penalidades aplicáveis ao caso.
- 3.1.3.3.6 Caso ocorra descredenciamento de estabelecimentos em localidade onde haja somente um estabelecimento credenciado, deverá a CONTRATADA providenciar novo credenciamento em até 20 (vinte) dias úteis, de forma a não prejudicar o desempenho da Supervisão.
- 3.1.3.3.7 A CONTRATADA é responsável pelo treinamento dos estabelecimentos credenciados na operação dos sistemas via Web, de modo que não sejam justificáveis quaisquer atrasos na resposta de uma ordem de serviço em virtude de desconhecimento acerca da operação do sistema por parte daqueles.
- 3.1.3.3.8 A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:
- 3.1.3.3.8.1 Possuir Identificação visual, em local visível, permitindo ao motorista perceber se aquele estabelecimento pertence à rede credenciada da CONTRATADA;
- 3.1.3.3.8.2 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- 3.1.3.3.8.3 Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- 3.1.3.3.8.4 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- 3.1.3.3.8.5 Dispor de ferramentas atualizadas, para atendimento da frota com suas peculiaridades;
- 3.1.3.3.8.6 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 3.1.3.3.8.7 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do IFMG;

- 3.1.3.3.8.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 3.1.3.3.8.9 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos do IFMG, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao IFMG.
- 3.1.3.3.8.10 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para o IFMG em perfeitas condições de funcionamento;
- 3.1.3.3.8.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo IFMG decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo quando, aceito o serviço, as irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.
- 3.1.3.3.8.12 Somente utilizar peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do IFMG;
- 3.1.3.3.8.13 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados;
- 3.1.3.3.8.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IFMG relacionados à execução dos serviços;
- 3.1.3.3.8.15 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos;
- 3.1.3.3.8.16 Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e lavado externamente, com todas as peças e componentes substituídos.
- 3.1.3.3.8.17 Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização do IFMG;
- 3.1.3.3.8.18 Fornecer, a partir da data de emissão da Nota Fiscal, garantia mínima de:
- 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas;
 - 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças;
 - 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura;
- 3.1.3.3.8.19 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima;



3.1.3.3.8.20 Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a:

3.1.3.3.8.20.1 substituir o material defeituoso;

3.1.3.3.8.20.2 corrigir defeitos de fabricação;

3.1.3.3.8.20.3 trocar o material no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor do contrato.

3.1.4 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

3.1.4.1 Para cada veículo do IFMG da frota atual, ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo para o IFMG, um Cartão Magnético, aceito na rede de estabelecimentos credenciados, que exija senha, contendo as seguintes informações:

3.1.4.1.1 Número do Cartão;

3.1.4.1.2 Marca do Veículo;

3.1.4.1.3 Placa do Veículo;

3.1.4.1.4 Tipo de Combustível;

3.1.4.1.5 A inscrição "IFMG"

3.1.4.2 Na hipótese de perda, roubo ou quebra do cartão, a CONTRATADA deverá enviar, mediante solicitação do IFMG, novo cartão, em substituição ao primeiro, sem qualquer custo adicional.

3.1.4.3 O cartão deverá ser vinculado a tantas senhas quantas forem os servidores autorizados a conduzir o veículo específico.

3.1.4.4 A senhas serão as matrículas dos servidores.

3.1.4.5 Os veículos são aqueles constantes no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, bem como outros que forem adquiridos pelo IFMG, durante a vigência do contrato.

3.1.4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar Cartões "RESERVA/CORINGA", aos quais o IFMG poderá vincular, em situações extraordinárias, outros veículos de sua frota.

3.1.4.7 A CONTRATADA deverá inabilitar quaisquer opções que permitam a realização de saques em dinheiro, compras e serviços que não sejam para manutenção da frota.

3.1.5 DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA AUXILIO NA GESTÃO DA FROTA:

3.1.5.1 Para cumprir os objetivos contratuais, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao IFMG uma Solução de Tecnologia de Informação que abranja os seguintes serviços:

3.1.5.1.1 A implantação do Sistema Informatizado para auxílio na Gestão de Frota, online e em tempo real, com:

a) Cadastramento e registro dos veiculo da frota do IFMG;

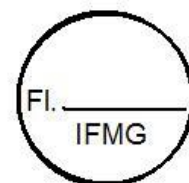
b) Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone:(31)3627-2304



c) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do IFMG;

d) Apresentação da Rede Credenciada;

e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

f) Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;

3.1.5.1.2 Sistema via internet, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por senha, com informações sobre a frota, permitindo ao gestor da frota, em tempo real:

3.1.5.1.2.1 Para o serviço de manutenção:

a) Verificar as ordens de serviços abertas, com informações sobre os veículos em manutenção e as oficinas credenciadas para as quais foram direcionados;

b) Verificar detalhadamente todos os itens (peças e mão de obra) da Ordem de Serviço aberta pela oficina;

c) Realizar cotações com outras oficinas;

d) Negociar preço com as oficinas;

e) Aprovar, online, as ordens de serviço;

f) Acompanhar o andamento dos serviços;

g) Definir valores (alçadas) diferenciados para aprovação dos serviços de manutenção;

h) Analisar o histórico de troca de peças e serviços efetuados, por veículo;

i) Controlar as garantias das peças substituídas, por veículo;

j) Consolidar mensalmente as despesas de manutenção preventiva e corretiva do IFMG, detalhadas por centro de custo;

k) Verificar as maiores despesas por centro de custo;

l) Cadastrar ou alterar, via web e em tempo real, limites de crédito para cada veículo da frota;

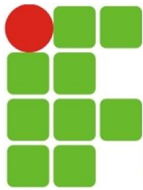
m) Permitir análise de veículos, sobretudo quanto ao custo de cada quilômetro rodado, com a finalidade de identificar veículos ociosos, com baixo desempenho ou alto custo, buscando parâmetros para determinação da viabilidade de substituição, renovação ou desmobilização da frota.

3.1.6 DOS RELATÓRIOS

3.1.6.1.2 RELATÓRIOS RELATIVOS A MANUTENÇÕES

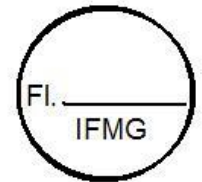
3.1.6.1.2.1 Os custos com manutenção com veículo, com detalhamento de peças e de mão de obra.

3.1.6.1.2.2 O valor de cada serviço, com detalhamento de cada item em que ocorreu a manutenção, especificando no mínimo o tipo de peça/serviço, quilometragem, valor unitário e valor total.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31)3627-2304

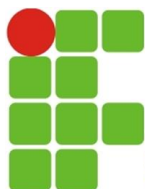


- 3.1.6.1.2.3 O centro de custo a que se vinculam os veículos objetos dos serviços prestados, correspondendo cada centro a uma das cidades referidas no Item 3.1.3.3.2 deste Termo de Referência;
- 3.1.6.1.2.4 Informações sobre os estabelecimentos, tais como: CNPJ, Razão Social, Endereço, Valor individual dos serviços neles realizados;
- 3.1.6.1.2.5 Estabelecimentos credenciados e descredenciados em Minas Gerais.
- 3.1.6.1.2.6 Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- 3.1.6.1.2.7 Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, quilometragem do veículo, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- 3.1.6.1.2.8 Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- 3.1.6.1.2.9 Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- 3.1.6.1.2.10 Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;
- 3.1.6.1.3 Fica a critério da CONTRATADA emitir um único relatório que contenha todas as informações acima descritas;
- 3.1.6.1.4 A CONTRATADA poderá disponibilizar outros relatórios que atendam às necessidades do IFMG, desde que de comum acordo e sem incremento nos valores contratuais.
- 3.1.6.1.5 Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, devendo existir a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha compatível com o software Microsoft Excel 2010, podendo, a critério da CONTRATADA, ser disponibilizados, além desse, outros formatos de documentos.

3.1.7 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 3.1.7.1 Tendo em vista o caráter informatizado do serviço a ser prestado, será admitida a utilização de e-mails para a comunicação entre o preposto da CONTRATADA e o(s) servidor(es) do IFMG que for(em) o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, sobretudo no que disser respeito a cadastramento de estabelecimentos, emissão de relatórios, esclarecimentos de dúvidas e situações similares.
- 3.1.7.2 Na hipótese de aplicação de sanções, questionamentos acerca da execução contratual e demais situações que exijam maior formalidade, será utilizada a correspondência por meio de Ofício, devendo ser juntado ao Processo Administrativo relativo ao contrato.

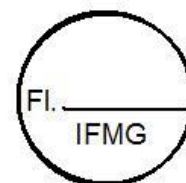
3.2 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



- 3.2.1 O custo estimado com serviços de manutenção e disponibilização de solução informatizada levou em conta o histórico de consumo do IFMG no período de 2018, seguida de apuração da média e de sua projeção para doze meses de consumo.
- 3.2.2 Para estimativa dos serviços de manutenção tomou-se o gasto médio mensal no exercício anterior, tanto para peças, como para mão-de-obra, conforme tabela abaixo:

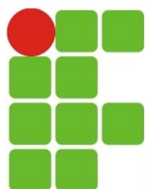
Tabela Resumida

	Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtde total estimada	Total Estimado
Grupo 1		Serviço de manutenção	R\$ 117,67/ hora	2440 horas	R\$ 287.114,80
		Peças e acessórios	R\$ 580.000,00		R\$ 580.000,00
	SUBTOTAL (1)				R\$ 867.114,80
		Taxa de administração	% aplicado sobre o valor da demanda total	1%	R\$8.671,15
	SUBTOTAL (2)				
	Total (Subtotal 1 + Subtotal 2)				R\$ 875.785,95

- 3.2.3 Para estimativa dos gastos com taxa de Gerenciamento, administração e controle para manutenção automotiva, tomou-se como base a taxa de 1%, sobre o total de gastos mensais, após pesquisa de mercado em empresas do ramo e consulta a preços praticados em Órgãos Públicos.
- 3.2.4 Conforme tabela do item anterior, o valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$875.785,95(oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, de acessórios originais de reposição, por meio de sistema informatizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados para atender a frota de veículos oficiais do INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – Campus Ouro Preto, Campus Ouro Branco, Campus Congonhas, Campus Ipatinga, Campus Governador Valadares, Campus Formiga, Campus Bambuí, Campus Itabirito, Campus Piumhi, Campus Conselheiro Lafaiete, Campus Ponte Nova, Campus Arcos do IFMG.

3.3 DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

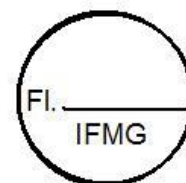
- 3.3.1 Os veículos oficiais, pertencentes à frota do INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que se discriminam no quadro abaixo:



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



Campus Conselheiro Lafaiete

Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
SIENA	FIAT	GMF-8033	2015	R\$38.376,00	Álcool/Gasolina	Siena Essence 1.6

Campus Avançado Itabirito

Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
SIENA	FIAT	GMF-8002	2015	R\$38.376,00	Álcool/Gasolina	Siena Essence 1.6

Campus Avançado Piumhi

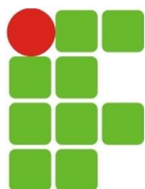
Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
SIENA	FIAT	GMF-8019	2015	R\$38.376,00	Álcool/Gasolina	Siena Essence 1.6

Campus Ponte Nova

Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
Frontier	NISSAN	GMF-7970	2014	R\$79.402,00	Diesel	SV ATTACK CD 4X4 2.5

Campus Avançado ipatinga

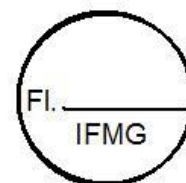
Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
GRAND SIENA	FIAT	GMF 8003	2015	R\$ 41.280,00	ALC/GASOL	ESSENCE 1.6



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



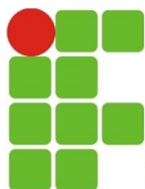
PEUGEOT 307	PEUGEOT	DMN 5388	2007	R\$ 19.370,00	Gasolina	PEUGEOT 307SD
ECOSPORT	FORD	LTT 0913	2005	R\$ 21.413,00	Gasolina	ECOSPORT XL 1.6L
MICRO-ÔNIBUS	Mercedes-Benz	JFO 1582	1982	R\$ 19.401,00	Diesel	608
VALOR TOTAL DA FROTA/TABELA FIP				R\$ 101.464,00		

Campus Avançado Arcos

Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
Ford Fiesta Sedã	Ford	GMF-7041	2016	R\$ 38.831,00	Flex	
VALOR TOTAL DA FROTA/TABELA FIP				R\$ 38.831,00		

Campus Congonhas

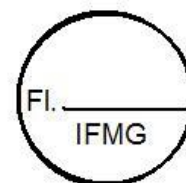
Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
Ford Fiesta Sedã	Ford	GMF-7108	2012/2013	R\$ 26.451,00	Flex	Fiesta Sedã 1.6
Fiat Doblô	Fiat	GMF-4608	2005/2005	R\$ 20.761,00	Flex	Doblô ELX
Microônibus	VW	GMF-4381	2003/2004	R\$ 75.000,00	Diesel	Masca GranMicro
VALOR TOTAL DA FROTA/TABELA FIP				R\$ 122.212,00		



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304

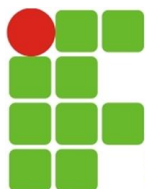


Campus Ouro Branco

Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
L200 Triton	MITSUBISHI	GMF-7582	2013	R\$ 75.021,00	DIESEL	L200 Triton HPE 3.2 CD TB Int.
FIESTA	FORD	GMF-7016	2012	R\$ 25.201,00	GASOLINA/ETANOL	Fiesta Seda 1.6 8v Flex 4p
VOLARE W9	MARCOPOLO	GMF-7968	2014	R\$ 157.353,00	Diesel	VOLARE EXECUTIVE W9 4.8 8V 31L
VALOR TOTAL DA FROTA/TABELA FIP				R\$ 257.575,00		

Campus Bambuí

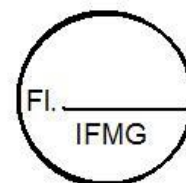
Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
D20	GM/Chevrolet	GMF-2911	1987	R\$ 28.012,00	Diesel	D20 Custom
Ônibus	Mercedez Benz	GMM-5236	1995	R\$ 32.500,00	Diesel	O 400 RS
Ônibus	Volvo	GMF-7159	2011	R\$ 230.000,00	Diesel	Comil Campione P
Ônibus	Volvo	GMF-0624	1989	R\$ 25.000,00	Diesel	Volvo B 58
Caminhão Cargo	Ford	GMF-3312	2000	R\$ 45.284,00	Diesel	Cargo 815
Caminhão 60	Mercedez Benz	GMF-0045	1981	R\$ 18.613,00	Diesel	608 D
Vectra	GM	GWH-9189	2006	R\$ 22.947,00	Alc/Gasol	Vectra Seda Elegance
Marea	Fiat	GMF-4910	2006	R\$ 15.878,00	Gasolina	Marea ELX
Doblo	Fiat	OMA-0537	2012	R\$ 40.841,00	Alc/Gasol	Doblo ADV 1.8 Flex



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

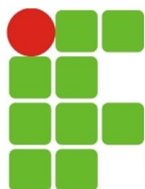
Fone:(31)3627-2304



Doblo	Fiat	DJP-4730	2006	R\$ 22.150,00	Alc/Gasol	Doblo HLX 1.8 Flex
Montana	Chevrolet	GMF-7888	2014	R\$ 27.243,00	Alc/Gasol	Montana LS
Montana	Chevrolet	GMF-7889	2014	R\$ 27.243,00	Alc/Gasol	Montana LS
Montana	GM	GMF-6669	2010	R\$ 21.879,00	Alc/Gasol	Montana Modificar A
Palio	Fiat	GMF-5810	2009	R\$ 19.609,00	Alc/Gasol	Palio Fire Econom
Palio	Fiat	GMF-5811	2009	R\$ 19.609,00	Alc/Gasol	Palio Fire Econom
Motocicleta	Honda	HHD-0242	2011	R\$ 6.402,00	Alc/Gasol	NXR150 Bro ES
Motocicleta	Honda	HHD-0243	2011	R\$ 6.402,00	Alc/Gasol	NXR150 Bro ES
Motocicleta	Honda	GWG-4947	2009	R\$ 6.226,00	Gasolina	NXR150 Bro ES
Caminhote S10	Chevrolet	GMF-7812	2014	R\$ 68.682,00	Alc/Gasol	S10 FS2
Van	Citroen	GMF-6670	2011	R\$ 57.287,00	Diesel	Jumper M3.23
Microonibus	Agrale	GMF-4049	2001	R\$ 39.900,00	Diesel	Neobus Thunder
Valor Total Frota/Tabela Fip				R\$ 781.707,00		

Campus Governador Valadares

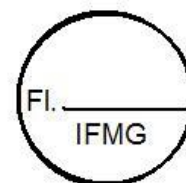
Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
Ecosport	Ford	GMF-6362	2010	28.709,00	Álcool/Gasolina	XLS 1.6 FLEX
L200	Mitsubishi	GMF-7657	2013	65.909,00	Diesel	L200 TRITON GL D
Micro-Ônibus	Marcopolo	GMF-7837	2014	191.519,00	Diesel	VOLARE WL ON
VALOR TOTAL DA FROTA/TABELA FIP				R\$ 286.137,00		



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304

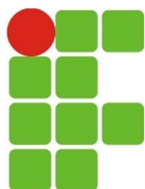


Campus Formiga

Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
Focus	FORD	GMF 6086	2009	27.871,00	Gasolina	Focus 2.0L FC
Fiesta	FORD	GMF 6254	2010	21.854,00	Flex	Sedan 1.6
Fiesta	FORD	GMF 6255	2010	21.854,00	Flex	Sedan 1.6
Micro-ônibus Sprinter	MERCEDES BENZ	GMF 7825	2013	103.923,00	Diesel	SPRINTER
Grand Siena	FIAT	GMF 8047	2015/2016	38.376,00	Flex	ESSENCE 1.6
VALOR TOTAL DA FROTA/TABELA FIPE				R\$ 213.878,00		

Campus Ouro Preto

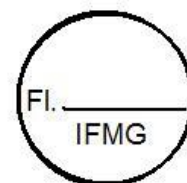
Veículo	Fabricante	Placa	Ano Fabricação	Valor do veículo	Combustível	Modelo
caminhão/ 8500tca	Agrale	GMF-5784	2009/2009	53.644,00	Diesel	
fiat/doblo elx 1.8	Fiat	GMF-5809	2009/2009	22.972,00	Flex	
fiat/ducatolibus	Fiat	HEE-3443	2006/2007	42.436,00	Diesel	
fiat/palio week elx	Fiat	GMF-5785	2009/2009	23.954,00	Flex	
ford ranger xl 13p	Ford	GMF-5641	2008/2008	32.714,00	Diesel	
marcopolo/volare w8 on	Mercedes	GMF-5285	2007/2008	90.000,00	Diesel	



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304

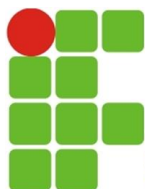


volvo/ busccar - bpe	Volvo	GMF- 5614	2008/2008/	140.000,00	Diesel	
vw/ gol 1.6	VW	GMF- 5282	2007/2008	16.624,00	Flex	
vw/ gol 1.6	VW	GMF- 5284	2007/2008	16.624,00	Flex	
vw/ gol 1.6	VW	GMF- 5064	2006/2007	15.381,00	Flex	
vw/kombi (pickup)	VW	GMF- 1093	1995/1995	7.609,00	Gasolina	
caminhão m.benz/ atego 1725	Mercedes	JJT- 1610	2012/2012	108.554,00	Diesel	
ecoespote xls 1.6	Ford	HLF- 2933	2010/2011	27.315,00	Flex	
vw/spacefox trend gti	VW	GMF- 7182	2012/2013	31.138,00	Flex	
ford focus	Ford	GMF- 6182	2009/2009	27.871,00	Gasolina	
onibus mercedes	Mercedes	GMF- 7337	2012/2013	298.000,00	Diesel	
fiat/palio week elx	Fiat	GMF- 5786	2009/2009	23.954,00	Flex	
VALOR TOTAL DA FROTA/TABELA FIPE				R\$ 978.790,00		

3.3.2 O quantitativo de veículos relacionado no item 3.3.1 poderá ser acrescido ou reduzido a critério do IFMG.

3.4 QUANTITATIVOS E VALOR

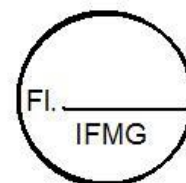
3.4.1 Atualmente, a frota de veículos dos campi do INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – é composta por 61 veículos discriminados no item 3.3.1 deste Termo de Referência. Para melhor adequação à execução dos serviços, bem como ampliar a margem de competitividade com o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, o objeto foi distribuído em 01 lote/grupo, conforme quadro abaixo:



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



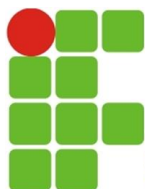
Itens	Descrição	unidade	valor unitário	valor total
1,4,7,10,13,16.19. 22,25,28,31,34	Serviço de manutenção	R\$/hora-homem	R\$ _____	R\$ _____
2,5,8,11,14,17,20, 23,26,29,32,35	Aplicação de peças, se for o caso quando na manutenção corretiva	R\$/unid	R\$ _____	R\$ _____
3,6,9,12,15,18,21, 24,27,30,33,36	Taxa de gerenciamento para manutenção veicular	%		R\$ _____
valor global do grupo				R\$ _____

3.4.2 Para estimativa de preço da manutenção dos veículos, foi utilizado como referência a média histórica de consumo da frota, estimados de acordo com os levantamentos de gastos do exercício anterior, bem como a expectativa de demanda para o exercício atual, em decorrência do aumento esperado na demanda pelos serviços e do natural envelhecimento da frota.

3.4.3 Os itens 2,5,8,11,14,17,20,23,26,29,32,35 serão relacionados às despesas decorrentes de substituição de componentes e acessórios que vierem a ser demandados quando da manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais. Como se trata de situações decorrentes de avarias, o custo para este item foi definido com base no levantamento dos principais componentes envolvidos e projetados sobre o quantitativo total de veículos. Para aquisição de peças durante a execução do contrato, será estipulada à futura contratada a obrigatoriedade de fornecer orçamento prévio, com base na Tabela Oficial de Preços das concessionárias no caso de peças, contendo as quantidades e os valores dos materiais (peças, componentes e acessórios) empregados e o prazo de garantia, para aprovação do IFMG.

3.4.4 As peças que deverão ser fornecidas durante a vigência do contrato são todas aquelas listadas na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessório Novos e Genuínos dos fabricantes dos veículos pertencentes à frota do IFMG. Os custos máximos estimados foram calculados em um levantamento da quantidade de horas de mão-de-obra após consulta a empresas do ramo, enquanto que o valor total com peças foi estimado após levantamento dos gastos realizados no contrato anterior e a perspectiva de demanda para os próximos doze meses para a manutenção corretiva dos veículos constantes neste Termo de Referência. De posse destas informações, foi efetuado um estudo estimativo, baseado em pesquisa de mercado, do custo máximo estimado para atender as demandas do próximo contrato de manutenção de veículos do IFMG. Esses valores servem de referência para garantir o orçamento necessário para a contratação, e também servem como o valor inicial na disputa de lances dos licitantes.

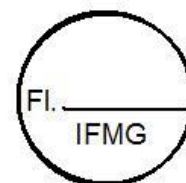
3.4.5 Para a estimativa da taxa de administração para manutenção automotiva, foi realizada a pesquisa de mercado com empresas do ramo e consulta a órgãos públicos. A formação do preço-base foi obtido mediante cálculo do valor médio dos preços unitários que, por sua vez, foi elaborado com base em orçamentos recebidos de



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



empresas do ramo, em pesquisas de mercado, e mediante consulta aos preços praticados por Órgãos Públicos.

4. PROPOSTA

4.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

4.1.1 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.1.2 Na proposta de preços deverão estar incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Termo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

4.1.3 Composição dos preços, expresso em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos.

4.1.4 A razão social, o CNPJ, colocando o número do edital.

4.2 O licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

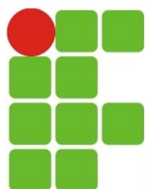
4.3 Com base no valor estimado de contratação apresentado pelo IFMG no edital de licitação, a licitante apresentará sua proposta de preços, por meio de orçamento detalhado, contendo todos os itens previstos no orçamento referencial.

4.4 No orçamento proposto, não poderá haver preço unitário inexequível, assim como, não poderá haver preço unitário com valor superior ao do orçamento referencial do IFMG. Desta forma, o orçamento proposto será menor ou igual ao orçamento referencial do IFMG:

4.4.1 O percentual máximo da Taxa de Administração não poderá ser superior a 1,00 % (um por cento) e o percentual mínimo não poderá ser inferior a 0,00% (zero por cento), devendo a exequibilidade da proposta ser comprovada nos termos legais, ou seja, as licitantes deverão demonstrar sua viabilidade econômica /lucratividade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.5 Quadro de Quantidades e Valores - O quadro a seguir deverá ser preenchido com as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do COMPRASNET:

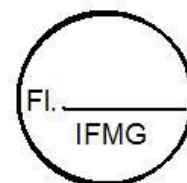
	Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
Grupo 1	1	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	40 horas	R\$ 4.706,80	____%	R\$ _____
	2	Peças e acessórios	R\$ 10.000		R\$ 10.000	____%	R\$ _____
	SUBTOTAL (1)				R\$ 14.706,80		Vlr. Total com desconto



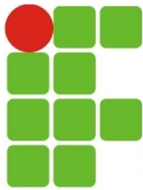
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



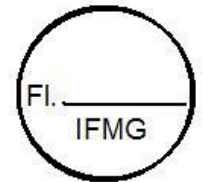
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
3	Taxa de administração				1%	R\$ 147,07
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
4	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	40 horas	R\$ 4.706,80	____%	R\$ _____
5	Peças e acessórios	R\$ 10.000		R\$ 10.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 14.706,80		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
6	Taxa de administração				1%	R\$ 147,07
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
7	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	40 horas	R\$ 4.706,80	____%	R\$ _____
8	Peças e acessórios	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 14.706,80		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
9	Taxa de administração				1%	R\$ 147,07
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
10	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	40 horas	R\$ 4.706,80	____%	R\$ _____
11	Peças e acessórios	R\$ 10.000		R\$ 10.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 14.706,80		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
12	Taxa de administração				1%	R\$ 147,07
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
13	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	160 horas	R\$ 18.827,20	____%	R\$ _____
14	Peças e acessórios	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00	____%	R\$ _____



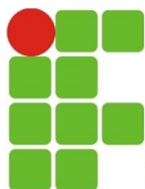
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



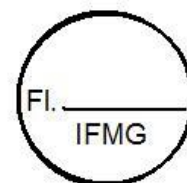
SUBTOTAL (1)				R\$ 58.827,20		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
15	Taxa de administração				1%	R\$ 588,27
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
16	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	40 horas	R\$ 4.706,80	____%	R\$ _____
17	Peças e acessórios	R\$ 10.000		R\$ 10.000	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 14.706,80		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
18	Taxa de administração				1%	R\$ 147,07
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
19	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	120 horas	R\$ 14.120,40	____%	R\$ _____
20	Peças e acessórios	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 44.120,40		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
21	Taxa de administração				1%	R\$ 441,20
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
22	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	120 horas	R\$ 14.120,40	____%	R\$ _____
23	Peças e acessórios	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 44.120,40		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
24	Taxa de administração				1%	R\$ 441,20
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
25	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	840 horas	R\$ 98.842,80	____%	R\$ _____
26	Peças e	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00	____%	R\$ _____



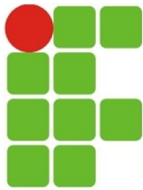
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



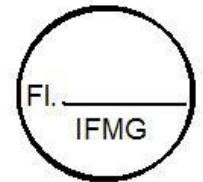
	acessórios					
SUBTOTAL (1)				R\$ 298.842,80		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
27	Taxa de administração				1%	R\$ 2.988,43
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
28	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	120 horas	R\$ 14.120,40	____%	R\$ _____
29	Peças e acessórios	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 44.120,40		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
30	Taxa de administração				1%	R\$ 441,20
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
31	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	200 horas	R\$ 23.534,00	____%	R\$ _____
32	Peças e acessórios	R\$ 50.000		R\$ 50.000	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 73.534,00		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
33	Taxa de administração				1%	R\$ 735,34
Item	Descrição	Valor máximo de referência	Qtd. total estimada	vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
34	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	680 horas	R\$ 80.015,60	____%	R\$ _____
35	Peças e acessórios	R\$ 170.000,00		R\$ 170.000,00	____%	R\$ _____
SUBTOTAL (1)				R\$ 250.015,60		
		Valor de Referência		Vlr. total sem desconto	Percentual	
36	Taxa de administração				1%	R\$ 2.500,16



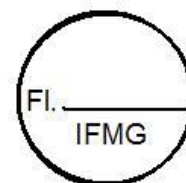
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone:(31)3627-2304



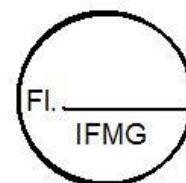
- 4.6 Na formulação de suas propostas para o Grupo 01, as licitantes além de lançar valores para a taxa de administração (itens 3,6,9,12,15,18,21,24,27,30,33,36) referente a prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle dos serviços de manutenção dos veículos oficiais, também poderão conceder descontos sobre aqueles valores máximos de referência para os valores de serviços de manutenção automotiva (itens 1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31,34) e de aplicação de peças (itens 2,5,8,11,14,17,20,23,26,29,32,35). Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor da taxa de administração combinado com o maior percentual de desconto sobre os valores máximos de referência dos itens (1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31,34) e (2,5,8,11,14,17,20,23,26,29,32,35) ou seja, a proposta que alcançar o menor Valor Global do Grupo 01, que é a soma dos itens licitados.
- 4.6.1 A licitante deverá lançar valor em reais (R\$) para a taxa de administração (itens 3,6,9,12,15,18,21,24,27,30,33,36), porém, o percentual da taxa de administração deverá ser o mesmo aplicado nos itens 3,6,9,12,15,18,21,24,27,30,33,36. Caso haja divergência em percentual de algum dos itens supracitados, o pregoeiro está autorizado a arredondar para o menor percentual aplicado dos itens 3,6,9,12,15,18,21,24,27,30,33,36.
- 4.7 Para classificação das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL DO GRUPO.
- 4.8 Para a composição das propostas de preços o licitante deverá observar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e atender o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração definido neste Termo de Referência.
- 4.9 A proposta apresentada englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; conter prazo de validade não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5.1 A licitante vencedora deverá garantir manutenção dos veículos do IFMG, nas condições mínimas previstas nos itens 3.1.2 e 3.1.3 deste termo de referência.
- 5.2 Quanto aos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá garantir a possibilidade de realização dos serviços durante todos os dias úteis, no horário comercial, e, nos casos de serviços de BORRACHARIA, os quais serão sob demanda, em dias úteis e não úteis, 24 (vinte e quatro) horas por dia, visto se tratarem de casos emergenciais.
- 5.3 A contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, observando o disposto no item 3.1.2.1.1.1.
- 5.4 As faturas para pagamento pelos serviços prestados poderão ser disponibilizadas via sistema Web.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, sobretudo no que diz respeito ao atendimento cordial na comunicação com o fiscal do contrato;
- 6.2 Executar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos no edital;
- 6.3 Disponibilizar empregados capacitados para orientar os usuários do IFMG, quanto à forma correta de utilização dos cartões e demais facilidades colocadas à disposição dos usuários do respectivo sistema, devendo o atendimento diário ser via e-mail ou telefone, no mínimo entre às 08:00 e 17:00 horas dos dias úteis;
- 6.4 Emitir os relatórios estabelecidos no subitem 3.1.6 deste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos no edital;
- 6.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.6 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.7 Manter durante o período de vigência do contrato, preposto aceito pela IFMG para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.8 Providenciar a emissão e remessa de cartões magnéticos para manutenção de veículos a serem utilizados pelos responsáveis, sem nenhum ônus para a Contratante;
- 6.9 Efetuar o bloqueio imediato do cartão magnético, em caso de perda, extravio, furto ou roubo do mesmo, assim que comunicada pelo IFMG, ficando o IFMG, isento de qualquer responsabilidade pelo seu uso indevido, após a comunicação;
- 6.10 Providenciar a imediata emissão e remessa, para substituição, de cartões magnéticos, quando informada da sua perda, extravio, furto, roubo, ou qualquer outro motivo que torne impossível a utilização do mesmo pelo IFMG, considerando os prazos constantes no edital;
- 6.11 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto da contratação que inclui o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção automotiva. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados;
- 6.12 Fornecer ao IFMG à época da assinatura do contrato, a Tabela Padrão de Tempo de Serviço e Catálogo/Lista de Preços de peças e acessórios, estabelecidos pelos fabricantes de veículos preferencialmente através de sistema informatizado, bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas;

- 6.13 Não permitir a aplicação de peças recondicionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a Contratante, no último caso;
- 6.14 Comprovar, sempre que solicitado pelo IFMG, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- 6.15 Em caso da necessidade de substituição de peças para reparação automotiva, a Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da Contratante, conforme disposto no item 3.1.3.3;
- a) Para a realização de qualquer serviço de manutenção automotiva, a Contratante solicitará da Contratada, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;
- b) O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;
- c) A Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;
- 6.16 A execução dos serviços de manutenção automotiva somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Fiscal do Contrato ou do responsável pela Seção de Administração Geral, o qual dará o DE ACORDO para que se executem os serviços;
- 6.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos; direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato;
- 6.18 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante;
- 6.19 Responsabilizar-se pelas despesas de manutenção da garantia junto ao fabricante dos veículos novos adquiridos pelo IFMG na vigência do contrato, observado o limite de quilometragem, o período estipulado no respectivo certificado ou manual e o faturamento nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora e demais disposições contratuais.
- 6.20 Os veículos do IFMG deverão estar em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;
- 6.21 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos do IFMG, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor especialmente designado pela autoridade competente do órgão;



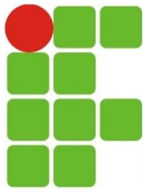
- 6.22 Após a realização dos serviços de manutenção automotiva a Contratada, entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com o veículo no momento da sua liberação;
- 6.23 A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do Contratante;
- a) Para fins de comprovação da entrega do veículo, a Contratada deverá elaborar um relatório com especificações dos serviços e peças substituídas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, bem como, a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, dentro das normas e condições deste processo;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.
- 7.3 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura / medição pela Contratada nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em contrato;
- 7.4 Promover através de funcionário(s) o acompanhamento e fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 7.5 Requisitar a prestação dos serviços e fornecimentos previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;
- 7.6 Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 7.7 Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 7.9 Comunicar à contratada a necessidade de manutenção corretiva dos veículos mediante abertura de chamados técnicos.

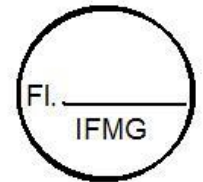
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, após o término da execução dos serviços, a nota fiscal/fatura dos serviços executados ou itens fornecidos, constando a descrição das peças e serviços, seus valores, quantidades em conformidade com o orçamento autorizado e empenho enviado pela CONTRATANTE, acompanhada de uma cópia da solicitação de serviços/peças emitida pela CONTRATANTE.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31) 3627-2304



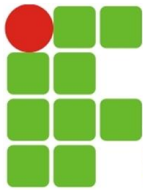
- 8.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, será de até 30(trinta) dias contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, que indicará o banco, a agência e o número da conta-corrente.
- 8.3 O pagamento fica subordinado à manutenção de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA e do recebimento definitivo do serviço/fornecimento das peças pelo Fiscal do contrato designado para tal fim, na forma, prazo e respeitando-se as exigências estabelecidas no edital de licitação.
- 8.4 A cada pagamento efetivado pela Administração será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF.
- 8.5 Nos pagamentos aplica-se, no que couber, o disposto na IN nº 480/2004 e 539/2005 da Secretaria da Receita Federal, a IN MPS/SRP nº 03/2005 e a Lei Complementar Municipal nº 298/2003 e suas alterações.
- 8.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.7 A eventual inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. CONTRATO

- 9.1 O IFMG – Campus Ouro Preto, Campus Ouro Branco, Campus Congonhas, Campus Ipatinga, Campus Governador Valadares, Campus Formiga, Campus Bambuí, Campus Itabirito, Campus Piumhi, Campus Conselheiro Lafaiete, Campus Ponte Nova, Campus Arcos do IFMG firmará com a licitante vencedora da licitação, Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de peças, a ser subscrito pelas partes após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente, na forma prevista no edital.
- 9.2 Cada Campus participante da licitação(Campus Ouro Preto, Campus Ouro Branco, Campus Congonhas, Campus Ipatinga, Campus Governador Valadares, Campus Formiga, Campus Bambuí, Campus Itabirito, Campus Piumhi, Campus Conselheiro Lafaiete, Campus Ponte Nova, Campus Arcos) firmará um contrato com a licitante vencedora do certame. Cada contrato detalhará o quantitativo de cada campus conforme anexo II do edital.

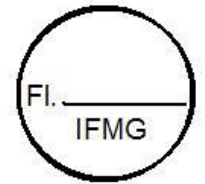
10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

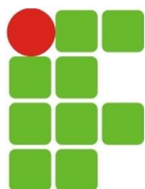
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fone: (31)3627-2304



(sessenta) meses, nos termos do art. 57 II da Lei no 8.666/93, comprovada a vantajosidade para a Administração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

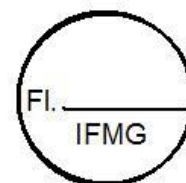
- 11.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

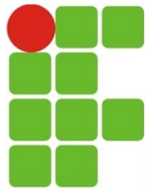
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019
PROCESSO Nº 23713.000087/2019-01
ANEXO II - PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS POR CAMPUS

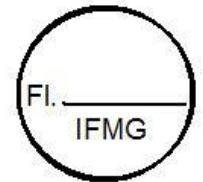
	Item	Descrição	unidade	vlr. Estimado Hora/homem	Vlr. total estimado
Conselheiro Lafaiete	1	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	40 horas	R\$ xx,xx
	2	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$ 10.000,00	R\$ xx,xx
Itabirito	Item	Descrição	unidade	vlr. Estimado Hora/homem	Valor Unitário
	4	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	40 horas	R\$ xx,xx
	5	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$ 10.000,00	R\$ xx,xx
Piumhi	Item	Descrição	unidade	vlr. Estimado Hora/homem	Valor Unitário
	7	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	40 horas	R\$ xx,xx
	8	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$ 10.000,00	R\$ xx,xx
Ponte Nova	Item	Descrição	unidade	vlr. Estimado Hora/homem	Valor Unitário
	10	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	40 horas	R\$ xx,xx
	11	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$ 10.000,00	R\$ xx,xx
Ipatinga	Item	Descrição	unidade	vlr. Estimado Hora/homem	Valor Unitário
	13	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	160 horas hora	R\$ xx,xx
	14	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$40.0000	R\$ xx,xx
Arcos	Item	Descrição	unidade	vlr. Estimado Hora/homem	Vlr. total estimado
	16	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	40 horas	R\$ xx,xx
	17	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$ 10.000,00	R\$ xx,xx
Congonhas	Item	Descrição	unidade	vlr. Estimado Hora/homem	Valor Unitário
	19	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	120 horas	R\$ xx,xx
	20	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$ 30.000,00	R\$ xx,xx



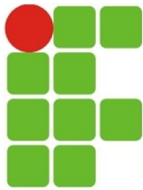
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31)3627-2304



	Item	Descrição	unidade	vlr. Estimado Hora/homem	Valor Unitário
Ouro Branco	22	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	120 horas	R\$ xx,xx
	23	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$ 30.000,00	R\$ xx,xx
Bambuú	25	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	840 horas	R\$ xx,xx
	26	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$ 200.000,00	R\$ xx,xx
Governador Valadares	28	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	120 horas	R\$ xx,xx
	29	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$30.0000	R\$ xx,xx
Formiga	31	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	200 horas	R\$ xx,xx
	32	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$ 30.000,00	R\$ xx,xx
Ouro Preto	34	Serv. de manutenção	Qtd. de horas	680 horas hora	R\$ xx,xx
	35	Peças e acessórios	R\$/unid	R\$170.0000	R\$ xx,xx



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019
PROCESSO Nº 23713.000087/2019-01
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos, para fins de participação no Pregão _____ e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida por _____ e do CPF/MF nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumo total responsabilidade por este fato e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Instituto Federal de Minas Gerais.

Município/UF, _____ de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019
PROCESSO Nº 23713.000087/2019-01
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha B, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33858-480, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado pela Diretora Geral Pró-Tempore Maria das Graças de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, residente e domiciliada à Rua Açucena, nº 645, Apto 201, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.421-310, nomeada pela Portaria Nº 2, de 02 de janeiro de 2019, e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, CEP nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, CEP nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002 no Edital de Pregão Eletrônico/ nº 02/2019 – IFMG, processado sob o nº 23713.000087/2019-01, e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, mediante as condições no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019 e seus Anexos, a fim de atender as necessidades dos veículos dos Campi do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019 e seus Anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I. O Pregão Eletrônico nº 02/2019 - IFMG e seus Anexos;
- II. As correspondências trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, apenas nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e quando conveniente para a Administração do IFMG.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

6.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

6.5.. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a contratante desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 02/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

6.6. Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito ao reajuste, no prazo estabelecido neste item, e, conseqüentemente, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a

preclusão do direito ao reajuste em relação ao último aniversário da data da apresentação da proposta.

6.7. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá, prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da contratante.

Parágrafo único. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da n.º Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O IFMG efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os

materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, conforme descrição da nota de empenho.

8.1.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15(quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

8.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

8.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG reterá, na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

8.2.1. A retenção prevista no item 8.2 somente não será efetivada nas hipóteses do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 15 de dezembro de 2004.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFMG.

8.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE descontará, além do previsto no item 8.2 e 8.4:

- I. As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;
- II. Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da CONTRATADA a bens ou serviços do CONTRATANTE ou de terceiros;

III. As multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATADA, pelo IFMG, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

IV. Valores indevidamente pagos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA;

V. Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO N°: 2019NE _____

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas

Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO: 108766

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 e 339039

FONTE DE RECURSO: 8100.000.000

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA, que arcará com os ônus decorrentes;
- V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o IFMG;
- VIII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;
- IX. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
- X. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;
- XI. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- XII. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- XIII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;
- XIV. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG;
- XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;

XVI. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG;

XVII. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;

XVIII. O restante das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

Constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

I. Emitir a Nota de Empenho;

II. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;

III. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do referido Edital;

IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;

V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

VI. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

VII. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;

VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;

IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

X. O restante das obrigações do contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

12.2. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será regularmente notificada, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação pode ocasionar a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da CONTRATADA, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.

15.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o IFMG.

15.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

15.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado do serviço superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15.5.1. Será considerada, ainda, inexecução parcial do objeto quando parte dos serviços prestados não forem aceitos pela Administração por não atenderem às condições apresentadas no Edital e Anexos. Se todos os itens forem recusados pela inadequação às especificações exigidas, será reconhecida a inexecução total do objeto.

15.6. As multas impostas pelo IFMG deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

15.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao IFMG e/ou terceiros.

CLÁUSULA XVI – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Servidor _____, Matrícula SIAPE nº. _____ CPF: _____ e, como Fiscal Substituto, Servidor _____, Matrícula SIAPE nº. _____ CPF: _____, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVII – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Senhor _____, profissão (vínculo com a CONTRATADA), portador do CPF- MF sob o nº ____.

CLÁUSULA XIX – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS**

**Maria das Graças Oliveira
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
IFMG - CAMPOS RIBEIRAO DAS NEVES

Pregão Eletrônico Nº 00002/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	R\$ 804.056,8412
Total do Fornecedor:				R\$ 804.056,8412
Valor Global da Ata:				R\$ 804.056,8412

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração
Coordenação Geral de Contratação Pública
Núcleo de Contratos
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE CONTRATO Nº
20/2019/RER/PIR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.340.639/0001-30**, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, Andar 02, Sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, em Bairro Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP nº 06.541-078, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Procurador, a Senhora **Sirlene Cardoso Minganti**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 26813241, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 260.464.618-80, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 02/2019 - UASG 155645, processada sob o nº 23713.000087/2019-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada para o CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Valor unitário por hora sem desconto	Quantidade total de horas estimadas	Valor Total sem desconto	Percentual de desconto	Valor unitário por hora com desconto	Valor Total com desconto
7	Serv. de manutenção	R\$ 117,67	40 horas	R\$ 4.706,80	6,6%	R\$ 109,90	R\$ 4.396,15
8	Peças e acessórios	-		R\$ 10.000,00	6,6%	-	R\$ 9.340,00
9	Taxa de administração	-		R\$ 0,01	-	-	R\$ 0,01
TOTAL SEM DESCONTO				R\$ 14.706,81	TOTAL COM DESCONTO		R\$ 13.736,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/05/2019 e encerramento em 19/05/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.736,16 (treze mil setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 686,80 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800471 - 2019NE800470

Gestão/Unidade: 26409 - 158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339030 - 339039

PI: LFUNCP01PIR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

6.2 Demais condições encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:

7.1.1. IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas). CONTRATO DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS GENÉRICOS

7.1.2. IST/ANATEL (Índice de Serviços de Telecomunicações). CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET E TELEFONIA).

7.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuação mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

7.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

7.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

7.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

7.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado - prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não

tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

7.6.1. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

9.1 Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, **Michael Junior de Souza Ferreira**, portador(a) do CPF nº 029.837.761-66.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 16/05/2019, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 17/05/2019, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Cardoso Minganti, Usuário Externo**, em 22/05/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 23/05/2019, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0317112** e o código CRC **38DE153C**.

23715.000358/2019-08

0317112v1

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS/IFMG.

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 23713.000087/2019-01

DATA DE ABERTURA: 04 DE ABRIL DE 2019

Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades dos veículos dos Campi do INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS –IFMG.

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; vem **NOMEAR** o Sr. **MICHAEL JUNIOR DE SOUZA FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 029.837.761-66 e portador do RG nº 4943499 SSPGO; telefone: (19) 3518-7000 Ramal 3369; Celular (19) 98392-0221; e-mail assessor4@primebeneficios.com.br e endereço Rua Açú, n. 47, Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP 13.098-335, como preposto titular, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

Informamos ainda, que disponibilizamos suporte totalmente gratuito através do 0800.745.8877 horas por dia 07 dias por semana 24 horas por dia, e atendimento para clientes diretamente com o Departamento de Relacionamentos através do Telefone (19) 3518-7000 e e-mail contratos@primebeneficios.com.br, com o apoio de Assessores treinados e capacitados.

Campinas, 10 de maio de 2019.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA- PROCURADORA

CPF. 371.237.288-40 RG. 48.537.010-4 SSP/SP

TELEFONE: (19) 3518-7021

E-MAIL: renata.nunes@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/11/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/11/2019
FGTS	Validade:	01/06/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/11/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2019
Receita Municipal	Validade:	16/06/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2019 09:55:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 172310406/2019

Expedição: 13/05/2019, às 09:56:03

Validade: 08/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO Nº 591 DE 13 DE MAIO DE 2019

À Procuradoria Federal junto ao IFMG

Encaminho o **CONTRATO Nº 20/2019/RER/PIR** - para análise e aprovação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos**,
Gestor(a) de Contratos, em 13/05/2019, às 10:36, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador
0317922 e o código CRC **681E7053**.

23715.000358/2019-08

0317922v1



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/05/2019 | Edição: 99 | Seção: 3 | Página: 52

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 158122

Nº Processo: 23713000087201901.

PREGÃO SISPP Nº 2/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada para o CAMPUS AVANÇADO PIUMHÍ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02 . Vigência: 20/05/2019 a 19/05/2020. Valor Total: R\$14.706,81. Fonte: 8100000000 - 2019NE800471 Fonte: 8100000000 - 2019NE800470. Data de Assinatura: 10/05/2019.

(SICON - 23/05/2019) 158122-26409-2019NE800122

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO Nº 728 DE 27 DE MAIO DE 2019

CONTRATO Nº 20/2019/RER/PIR inserido na Planilha de Controle e anexado ao GESCONT.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Gestor(a) de Contratos**, em 27/05/2019, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0328833** e o código CRC **BA1EC663**.

23715.000358/2019-08

0328833v1

Data de Envio:

29/05/2019 14:02:54

De:

IFMG/E-mail do Contratos <contratos.reitoria@ifmg.edu.br>

Para:

licitacao@primebeneficios.com.br

sirlene@primebeneficios.com.br

Assunto:

Garantia do Contrato 20/2019/RER/PIR

Mensagem:

Boa tarde!

Conforme Cláusula Quarta do Contrato 20/2019/RER/PIR, A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 686,80 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

O Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019 - UASG 155645 estabelece que O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Desta forma, solicito o envio do PDF da Garantia o mais rápido possível.

Se a garantia não for enviada até 03/06/2019 a empresa será Notificada Extrajudicialmente com o objetivo de embasar possível processo administrativo.

Att,

Junio Rodrigues

Setor de Contratos - REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

Anexos:

Contrato_de_Prestacao_de_Servicos_Continuos_0317112.html

DADOS DO SEGURADO

NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
ENDEREÇO: AV PROFESSOR MARIO WERNECK 2590 - EDIF: 11 ANDARES - BURITIS
CPF OU CNPJ: 10.626.896/0001-72
CEP: 30.575-180 CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG

DADOS DO TOMADOR

NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
ENDEREÇO: CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 3 - ALPHAVILLE
CPF OU CNPJ: 05.340.639/0001-30
CEP: 06.541-078 CIDADE: SANTANA DE PARNAÍBA UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 686,80 - Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 20/2019/RER/PIR, Edital nº 02/2019, Processo nº 23713.000087/2019-01, cujo objeto é: Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada para o CAMPUS AVANÇADO PIUMHI.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 686,80	R\$ 90,00	20/05/2019	19/08/2020
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 686,80	R\$ 90,00	20/05/2019	19/08/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	180,00	1	R\$ 180,00	10/06/2019
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	180,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 31/05/2019 14:54:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



João de Lima Géio Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750290314000 e o Controle Interno: 00AA60046E0A0E36. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692019009900750290314000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do

tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores

retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos

sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Texto Cobertura**Ações Trabalhistas e Previdenciárias****1. OBJETO:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. **Expectativa:** quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

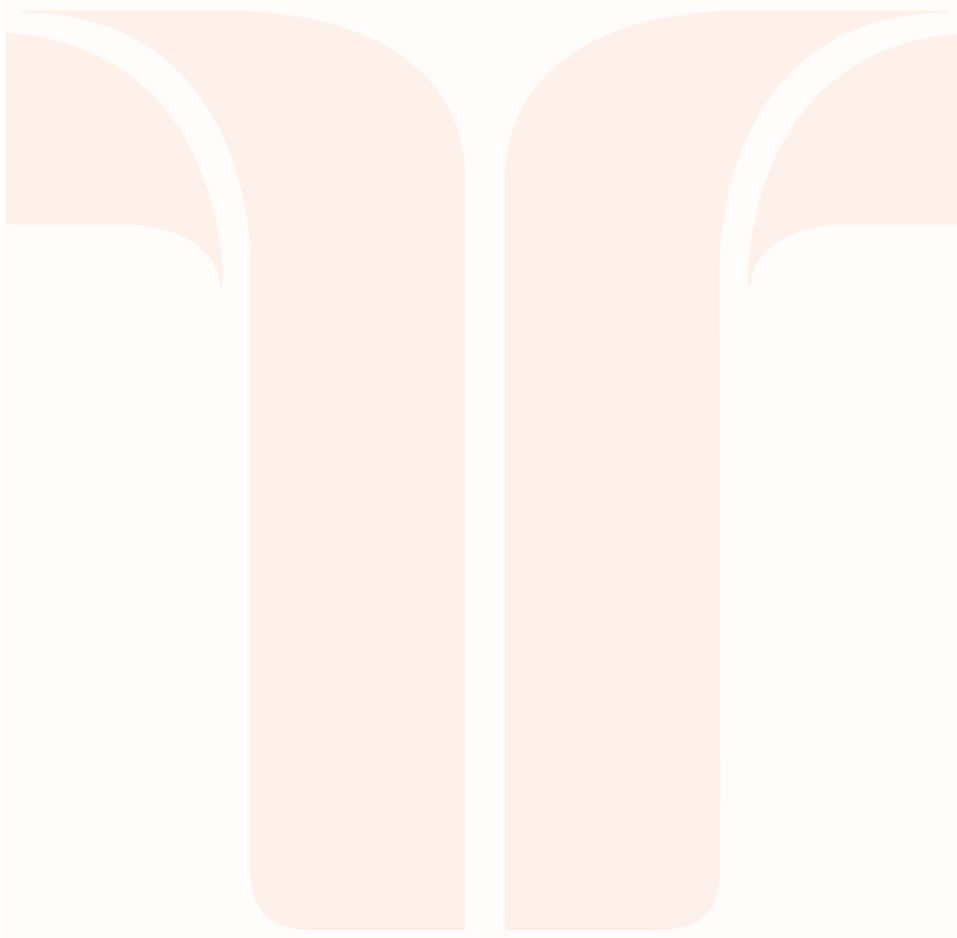
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

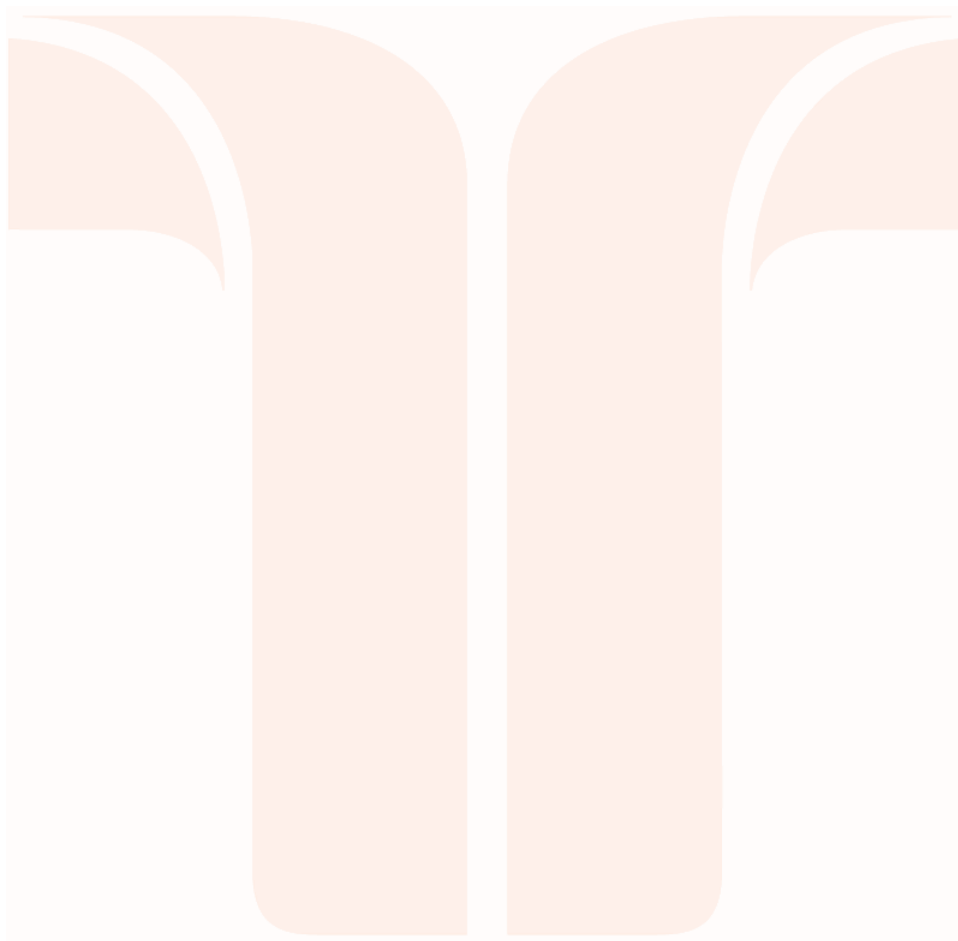
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

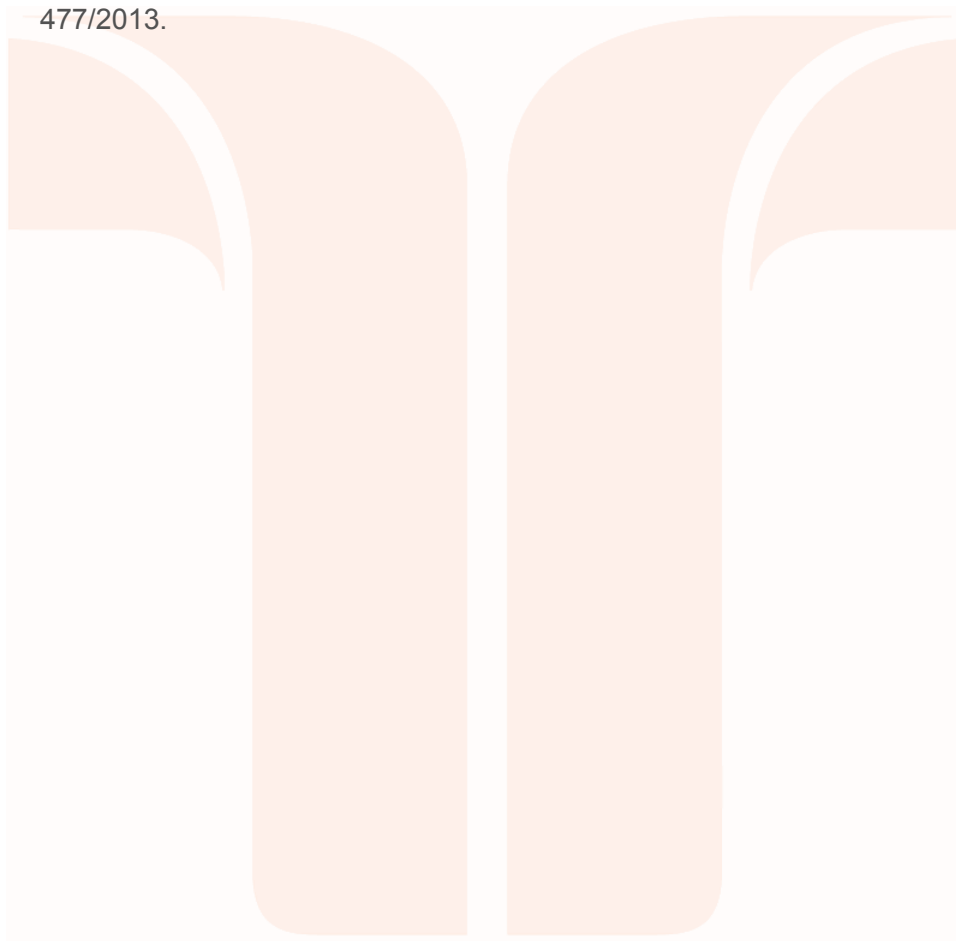
1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



CONDIÇÃO PARTICULAR - PREJUÍZOS, MULTAS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos da Contratante advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber, nos termos da Circular Susep 477/2013.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO Nº 801 DE 03 DE JUNHO DE 2019

GARANTIA inserida na Planilha de Controle e anexada ao GESCONT.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Gestor(a) de Contratos**, em 03/06/2019, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0333033** e o código CRC **14C4CA0E**.

23715.000358/2019-08

0333033v1